



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



LEI Nº 1179/2018
De 10 de abril de 2018

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no Orçamento Programa do exercício de 2018-Lei Municipal nº 1167/2017, de 11 de dezembro de 2017, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, das categorias econômicas; e fontes de recursos abaixo identificadas:

Codificação	Especificação (Suplementação)	Valor R\$
05	Transferências e Convênios Federais	
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
300.0001	Piso da Atenção Básica Fixo – PAB FIXO	
10.301.0023.2.041	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE SAÚDE	<u>23.000,00</u>
(0865) 33.90.32.00	Material, Bem ou Serv. Distribuição	23.000,00
300.0010	Teto Munic. Média/Alta Compl. Amb. Hosp.	
10.301.0023.2.041	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE SAÚDE	<u>93.000,00</u>
(0961) 33.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	93.000,00
	TOTAL	116.000,00

Parágrafo Único - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo caput deste artigo ocorrerá pela anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64, de conformidade com as classificações institucionais, da funcional programática e das categorias econômicas, a seguir especificadas:

Códigos	Especificação (Anulação)	Valor R\$
05	Transferências e Convênios Federais	
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
300.0001	Piso da Atenção Básica Fixo – PAB FIXO	
10.301.0023.2.041	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE SAÚDE	<u>23.000,00</u>
(0817) 33.90.30.00	Material de Consumo	23.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS




300.0010	Teto Munic. Média/Alta Compl. Amb. Hosp.	
10.301.0023.2.041	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE SAÚDE	<u>93.000,00</u>
(0839) 33.90.30.00	Material de Consumo	25.000,00
(0864) 33.90.32.00	Material, Bem ou Serv. Distribuição	68.000,00
	TOTAL	116.000,00

Art. 2º - As alterações acima não irão alterar as metas fiscais do exercício corrente que foram fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2018, Lei Municipal 1143/17, de 27 de junho de 2017.

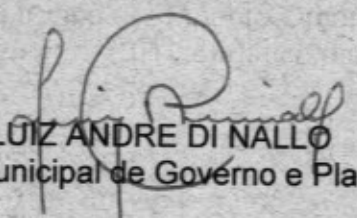
Art. 3º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista que a suplementação é financiada por anulações parciais de dotações orçamentárias já existentes no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 10 de abril de 2018.


SERGIO FORNASIER
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.


LUIZ ANDRE DI NALLO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento